



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

"Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 28 de novembro de 1997

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal